

# — DIÁRIO — **OFICIAL**



**Prefeitura Municipal  
de  
Jaguaquara**



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### AVISO

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO 013-2023.....

### CONTRATO

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO.....

EXTRATO DE CONTRATO.....

### RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO 09 2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DEJACUAQUARA .....

### EDITAL

EDITAL 003 2024 - REGULAMENTO PARA O CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS 2024.....



**RESULTADO DO CREDENCIAMENTO 013-2023**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550 — <http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

**RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 013/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2023  
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 013/2023  
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023

A Prefeitura Municipal de Jaguaquara - Estado da Bahia, torna público o **resultado do Credenciamento nº 013/2023**, estando **ÁPTOS** o médico abaixo relacionado, ao Credenciamento de Prestadores de Serviços Médicos, pessoa física ou pessoa jurídica, para realização de Atendimento no âmbito da Secretaria de Saúde, provendo médico nas Unidades Básicas de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento de Jaguaquara, Centro de Atenção Psicossocial e Centro de Especialidades.

Nº	EMPRESAS CREDENCIADAS	CNPJ/CPF
01	ALLIUM SERVIÇOS MEDICOS LTDA	11.993.537/0001-16

Jaguaquara/BA, 28 de maio de 2024.

**Edione Oliveira Agostinone**  
Prefeita Municipal.



## ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO



### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 — Fone/Fax: (73) 3534-9550 — CNPJ: 13.910.211/0001-03  
<http://www.jaguaquara.ba.io.org.br> — E-mail: [financas@jaguaquara.ba.gov.br](mailto:financas@jaguaquara.ba.gov.br)

#### Errata de Publicação

A Prefeitura Municipal de Jaguaquara/Ba, informa que na **edição n.º 1544, publicada em 27/05/2024**, por equívoco, foram digitados alguns dados incorretos, sendo assim:

Onde se lê:

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 493/2024**

Leia-se:

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 511/2024**

Segue em Anexo na íntegra o Extrato de Contrato n.º **511/2024**:

#### **EXTRATO DE CONTRATO N.º 511/2024**

**INEXIGIBILIDADE N.º: 032/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 062/2024**

**CONTRATO N.º 511/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Jaguaquara

**CNPJ:** 13.910.2111/0001-03

**CONTRATADO:** **Roberto Palma Santana**

**CNPJ/CPF:** 11.472.633-70

**BASE LEGAL:** Lei n.º 14.133/21

**OBJETO:** Locação de imóvel localizado na Rua Baixão de Ipiúna, n.º 24, Centro, Povoado Baixão de Ipiúna- Jaguaquara-Ba com uma área total construída de total 30,00m<sup>2</sup>, o qual se destinará ao funcionamento do Posto dos Correios no Baixão de Ipiúna, Jaguaquara- Bahia.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

**ASSINATURA DO CONTRATO:** 10 de maio de 2024

**VIGÊNCIA:** 07 (sete) meses e 21 (vinte e um) dias

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

**ATIVIDADE PROJETO:** 2.025 – Gestão das Ações da Sec. Adm., Finanças e Planejamento

**CÓDIGO:** 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

**FONTE:** 500



## EXTRATO DE CONTRATO



### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 — Fone/Fax: (73) 3534-9550 — CNPJ: 13.910.211/0001-03  
<http://www.jaguaquara.ba.io.org.br> — E-mail: [financas@jaguaquara.ba.gov.br](mailto:financas@jaguaquara.ba.gov.br)

#### CONTRATO Nº 512/2024

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2023

Contrato de Prestação de Serviço que fazem entre si, o Município de Jaguaquara, o **Fundo Municipal de Saúde** e a pessoa jurídica **ALLIUM SERVIÇOS MEDICOS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** que celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 13.910.211/0001-03, com sede na Praça J. J. Seabra, n.º 172, Centro, Jaguaquara/BA, neste ato representada pela Ex.ª Sr.ª **Prefeita Edione Oliveira Agostinone**, inscrito no RG n.º 03.854.390-75 SSP/BA, CPF n.º 436.977.205-20, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, através do **Fundo Municipal de Saúde – FUNSAUDE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 11.119.733/0001-66**, com sede na Rua Coronel Durval de Matos, s/n., Centro, Jaguaquara/BA neste ato representado pelo Ex.º Sr. Secretário de Saúde, **Hemerson Oliveira Di Labio**, inscrito no RG n.º 09.309.121-44 SSP/BA, CPF n.º 004.623.205-29, brasileiro, casado, com endereço no mesmo acima, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a pessoa jurídica **ALLIUM SERVIÇOS MEDICOS LTDA., CNPJ n.º 11.993.537/0001-16, com sede na Rua Doutor Jose Peroba, n.º 297, Edifício Atlanta Empresarial, Sala n.º 1702, Stiep, Salvador/BA, CEP n.º 41.770-235** neste ato representado pelo **Dr. Alexandre Jose Almeida da Silva, CRM n.º 025864/BA, Brasileiro, inscrito no RG n.º 07.734.275-54 e CPF n.º 002.373.215-64, residente na Rua João Jose Rescala, n.º 256, Imbuí, Salvador/BA, CEP n.º 41.720-000, doravante denominado CONTRATADO, sendo observada a Inexigibilidade n.º 027/2023 e Credenciamento 013/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços, em **Serviços Médicos**, na realização de plantões na **UPA – Unidade de Pronto Atendimento**, deste município. Conforme Credenciamento n.º **013/2023**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO:

Este contrato terá vigência de 07 (sete) meses e 05 (cinco) dias, compreendendo o período de 27 de maio a 31 de dezembro de 2024.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O contrato, a ser celebrado, poderá ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de **60 (sessenta)** meses, observado o que estabelece o artigo 57 da Lei Federal de Licitações e o interesse da Administração.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR:

A Contratante pagará ao Contratado por plantão realizado; sendo o valor de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) em plantões de 12 horas de (segunda a sexta), o valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) em plantões de 24 horas de (segunda a sexta), o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) em plantões de 12 horas (feriados e finais de semana), o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) em plantões de 24 horas finais de semana e feriados, perfazendo o **Valor Estimado** de R\$ 123.900,00 (cento e vinte e três mil e novecentos reais). Descontando-se os encargos exigidos por Lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até



25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

**CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mensalmente, e de acordo com os relatórios informados pela Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA QUINTA:**

A despesa decorrente da abertura do presente Contrato correrá a conta da Unidade Orçamentária:

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Saúde

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Saúde

**ATIVIDADE PROJETO:** 2.069 – Gestão da Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

**CÓDIGO:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**FONTE:** 15001002 – 16000000 - 600

**CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DAS PARTES:**

1. O Contratado deverá atuar em regime de escala na UPA – Unidade de Pronto Atendimento, bem como atuar no Pronto Atendimento e com os pacientes internados.
2. É vedado o profissional se ausentar da Unidade por qualquer motivo no dia em que estiver escalado e não terá vínculo empregatício com a contratante e não terá vínculo empregatício com a contratante.
3. O contratado assume mediante assinatura deste contrato, a realização de plantões fixos de 24 horas ou 12 horas, no acordado com a Secretaria de Saúde. Estando então sobre a sua responsabilidade a realização do mesmo.
4. O contratado poderá realizar plantões em outros dias, que não correspondem ao dia fixo, a depender da necessidade do contratante e aceitação do contratado.
5. Diante da necessidade do contratado trocar ou passar o seu plantão fixo, é de inteira responsabilidade do mesmo encontrar substituto para realizar o plantão ou para trocar. Caso não encontre, o contratado deverá realizar o plantão.
6. Em caso de abandono de plantão (não realização do plantão, sem encontrar médico que possa realizar o mesmo no lugar do contratado), ou sair antes do repasse do plantão, o contrato será automaticamente extinto.

**Parágrafo Único - Ficam indicados como fiscal deste contrato, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021 e conforme Decreto nº 040, de 09 de Janeiro de 2024 será acompanhado e fiscalizado pela Servidora Pública a Sr<sup>a</sup>. Tatiane Quadros Menezes.**

**CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO CONTRATUAL:**

1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja na sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.
2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente notificados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
3. A rescisão do contrato poderá ser:
  - 3.1. Determinada por ato unilateral da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
  - 3.2. Amigável por acordo entre as partes, reduzidas a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE; ou
  - 3.3. Judicial nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



4. A rescisão Administrativa ou Amigável será procedida de forma escrita e fundamentada pela autoridade competente.

**CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADE:**

O não cumprimento do presente contrato por qualquer das partes, excetuada a hipótese prevista na cláusula sétima, implicará no pagamento pela parte responsável pelo descumprimento do presente contrato, em uma multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

**CLÁUSULA NONA – FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguaquara/BA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, por mais especiais que outros sejam.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo para que se produzam os efeitos legais:

Jaguaquara, 27 de maio de 2024.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA  
**EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**ALLIUM SERVIÇOS MEDICOS**  
**LTDA.,**  
**CNPJ nº 11.993.537/0001-16,**  
**Dr. Alexandre Jose Almeida da Silva,**  
**CRM nº. 025864/BA,**  
**RG nº 07.734.275-54**  
**CPF nº 002.373.215-64**  
**CONTRATADO**

\_\_\_\_\_  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Hemerson Oliveira Di Labio**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**Tatiane Quadros Menezes**  
Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_

O PRESENTE CONTRATO PREENCHE TODOS OS REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.

\_\_\_\_\_  
**Mônica Priscilla Oliveira de Moura Sandes**  
**PROCURADORA JURÍDICA**  
**OAB/BA 21.142**



**RESOLUÇÃO 09 2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DEJACUAQUARA**



**CONSELHO MUNICIPAL DE  
SAÚDE DE JAGUAQUARA**

E-mail: cmsjaguar@hotmail.com  
Rua: J.J. Seabra S/Nº Centro \_Fone:(73)3534-1995  
Jaguaquara-BA

**RESOLUÇÃO Nº 09/2024**

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUAQUARA – CMSJ, no uso de suas competências que lhe confere a Lei Municipal 803/2011, alterada pela Lei municipal 932, de 13 de dezembro de 2016, e em observação às atribuições e conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar ad referendum na pessoa do Presidente do CMS o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Bahia.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguaquara-Ba, 29 de Maio de 2024.

  
**Alécio da Silva Lima**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde  
Jaguaquara/Bahia



**EDITAL 003 2024 - REGULAMENTO PARA O CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS 2024.**

Secretaria de  
**Cultura, Turismo,  
Esporte e Lazer**



GOVERNO DE  
**JAGUAQUARA**  
*Cidade Coração*

**EDITAL 003/2024**

**REGULAMENTO PARA O CONCURSO DE QUADRILHAS  
JUNINAS 2024**



**DIA 23 DE JUNHO**



EDITAL Nº 003/2024

## REGULAMENTO PARA CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS

“São João na Toca da Onça: Nossa Alegria é Ter Você Aqui!”

O Município de Jaguaquara, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, torna público o regulamento do Concurso de Quadrilhas Juninas 2024 “**São João na Toca da Onça: Nossa Alegria é Ter Você Aqui!**” que acontecerá no **dia 23 de junho de 2024**, na praça Antônio Carlos Magalhães, no Distrito Stela Câmara Dubois (Entroncamento de Jaguaquara-BA).

### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Parágrafo Único:** Os festejos juninos de Jaguaquara, marcados pela alegria contagiante e pela riqueza cultural do interior baiano, têm uma tradição que remonta às raízes mais profundas da cultura nordestina. Entre as diversas manifestações artísticas que celebram São João na cidade, os concursos de quadrilhas destacam-se como verdadeiros espetáculos de encanto e beleza. Desta forma, objetivando-se promover a valorização dos ritos, mitos, festejos locais e o fomento a cultura o Poder Público Municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer propõe o presente regulamento:

#### Capítulo I

#### DOS OBJETIVOS

**Artigo 1º** - Constitui-se objeto do presente edital a seleção e a premiação de quadrilhas juninas que visem difundir e valorizar os festejos juninos no Município de Jaguaquara-BA.

**Artigo 2º** - Sendo os objetivos do Concurso Cultural de quadrilhas juninas:

- I. Promover e divulgar a cultura regional;
- II. Valorizar as produções culturais regionais;
- III. Estimular a juventude preservar as tradições juninas;
- IV. Incentivar a criação artística em todas as suas formas de expressão.



## Capítulo II

### DA ORGANIZAÇÃO

**Artigo 3º** - Poderão participar do Concurso de Quadrilha Juninas 2024, todo e qualquer grupo de pessoas que sejam residentes no Município de **Jaguaquara-BA**.

§1º- O concurso não terá limite máximo de quadrilhas inscritas, porém todas devem ser de instituições do Município de Jaguaquara, não sendo permitida a inscrição de grupos de quadrilhas de cidades circunvizinhas;

§2º- Os componentes da quadrilha deverão ter idade igual ou superior a **14 anos**, sendo necessária apresentação **de documento oficial com foto**;

§3º- No caso de inscrição de menores de 18 anos, deverão possuir autorização dos pais ou responsáveis legais, para participar do concurso;

§4º- O representante da quadrilha junina se declara único e principal responsável pelos seus componentes;

§5º- Cada quadrilha junina deverá ter o mínimo 12 (doze) casais participantes em sua apresentação;

§6º- A contagem dos componentes de cada quadrilha junina será realizada por pessoa credenciada, designada pela coordenação do Concurso de Quadrilhas Juninas 2024;

§7º - Não poderão participar da quadrilha membros da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer ou qualquer pessoa que possua vínculo direto com os funcionários dessa Secretaria.

## Capítulo III

### DAS INSCRIÇÕES

**Parágrafo Único** - As inscrições serão gratuitas, implicando ao participante que se inscrever, o aceite das condições estipuladas neste edital.

**Artigo 5º**- As inscrições serão realizadas no período de **04 a 07 de junho** no Ponto de Cultura no Entroncamento de Jaguaquara-BA e na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, na sede do município. O horário para realizar as inscrições é das 08h30min às 14:00h de segunda-feira a quinta-feira, e das 08h30min às 11h30min na sexta-feira.



§1º A participação apenas será validada com apresentação de toda documentação exigida no ato da inscrição.

**Artigo 6º**- Documentação para habilitação do grupo de quadrilha:

- I. Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo responsável (Anexo I);
- II. Cópia do documento de identificação oficial com foto (RG, CNH, CTPS, PASSAPORTE) de cada integrante;
- III. Certidão de Pessoa Física (CPF);
- IV. Certidão de Regularidade de Municipal, Estadual e Federal do responsável pelo grupo;
- V. Prova de inexistência de débitos e inadimplências perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão negativa;
- VI. Declaração de representatividade assinada por todos os integrantes, nomeando o responsável e outorgando poderes para contratação, com indicação dos dados bancários para recebimento do incentivo;
- VII. Lista de qualificação dos integrantes da quadrilha, indicando o nome completo de todos os participantes, CPF, endereço, telefone e atividade desenvolvida na apresentação;
- VIII. Comprovante de residência de cada participante do grupo;
- IX. Declaração de autorização dos pais ou responsáveis legais para os componentes menores de 18 anos de idade, conforme o disposto no Anexo III;
- X. Relação de todas as músicas que serão utilizadas na apresentação da quadrilha.

§2º - A falta de apresentação de qualquer dos documentos acima citados, implicará no indeferimento da inscrição, não cabendo recurso.

**Artigo 7º**: Em caso de preenchimento e assinatura do termo de autorização (Anexo III) por responsável legal, apresentar certidão de concessão de tutela emitida pelo Conselho Tutelar.

**Parágrafo Único**: A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer não se responsabiliza pela ocorrência de apresentação de documentos que contenha falsificação na assinatura da Declaração de Autorização (Anexo III), salientando que havendo tal situação a equipe será desclassificada do concurso.



Capítulo IV

DAS APRESENTAÇÕES

**Artigo 7º**- O Concurso de Quadrilhas 2024 acontecerá no dia **23 de junho** do corrente ano, na Praça ACM - Distrito Stela Câmara Dubois (Entroncamento de Jaguaquara-BA), às 13:00h.

**Artigo 8º**- A ordem de apresentação será determinada através de **sorteio** realizado no dia **11 de junho de 2024, às 10h**, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, sendo **obrigatória a presença 01 (um) representante de cada quadrilha**.

**Artigo 9º**- A quadrilha que não enviar o seu representante para participar do sorteio da ordem de apresentação terá sua **inscrição cancelada**.

**Parágrafo Único:** Cada quadrilha deverá entregar o **Pen Drive** com as músicas da apresentação 30 (trinta) minutos antes do início do Concurso de Quadrilhas Juninas 2024.

**Artigo 9º**- As Quadrilhas Juninas deverão estar no local do referido evento, para concentração com todos os componentes, 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido na programação, devendo apresentar-se à coordenação do Concurso de Quadrilhas Juninas 2024.

**Artigo 10** – A apresentação poderá utilizar **30 minutos**, ocasionando em perda de pontos caso o tempo seja ultrapassado em mais de 03 minutos.

**Artigo 11** - Será concedido 05 (cinco) minutos de intervalo entre a apresentação de cada grupo, para a organização do grupo seguinte, passagem de som, podendo o grupo perder pontuação, se porventura exceder o tempo determinado.

**Artigo 12** - É terminantemente proibido o uso de fogos e/ou qualquer elemento de pirotecnia, inflamável ou de combustão no local e nas adjacências da apresentação do Concurso de Quadrilhas Juninas 2024, sob pena de imediata desclassificação. Como também não será permitida a entrada no “arraial” de nenhum material que possa ameaçar a segurança dos participantes e do público.

**Artigo 13** - A quadrilha ou componente que, de alguma forma, perturbar a ordem dentro da área do “arraial” ou diante de outro participante, acarretará automaticamente **em desclassificação** do grupo ao qual ele pertence, pela coordenação do concurso.



**Artigo 14** - Não será permitido aos grupos participantes, qualquer contato com a comissão julgadora, antes do resultado oficial do julgamento.

**Artigo 15** - Um cronometrista, designado pela coordenação do Concurso de Quadrilhas Juninas 2024, marcará os horários da apresentação de cada grupo participante, preenchendo uma ficha contendo o horário do início e término de cada apresentação.

**Artigo 16** - Nos casos em que ocorra atraso nos horários da apresentação de algum grupo participante, por culpa da Coordenação do Concurso, seja qual for, fica assegurado o direito de apresentação seguindo a ordem previamente estabelecida.

**Artigo 17** - Caso haja algum motivo que impossibilite a participação de um grupo participante ao concurso, este grupo deverá informar, por escrito, através do seu representante legal, 24 (vinte e quatro) horas antes do dia da apresentação.

**Artigo 18** - As quadrilhas juninas serão responsáveis pelas trilhas sonoras de suas apresentações, utilizando-se de música eletrônica ou ao vivo, sendo necessário que compareçam ao local do concurso para testar o som, com **antecedência de 30 minutos** antes do início do evento.

**Artigo 19** - O não cumprimento pelo grupo participante do estabelecido no artigo 18º isenta a coordenação do concurso de qualquer falha que venha a ocorrer com trilha sonora, no momento da apresentação.

**Artigo 20** - No caso em que o grupo participante venha utilizar na sua apresentação música ao vivo, ficará na responsabilidade do mesmo o fornecimento dos equipamentos necessários. Como também o manuseio deles, eximindo a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, da responsabilidade com custos e logística.

#### Capítulo V DA SELEÇÃO

**Artigo 21** - Serão premiados os 03 (três) grupos participantes com melhores pontuações, sendo divulgado o resultado após a apresentação da última equipe participante.

**Artigo 22** - As pontuações atribuídas aos grupos participantes, não serão divulgadas até o anúncio do resultado do concurso, podendo os representantes de cada grupo solicitar à



Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, esclarecimentos da ficha de pontuação, a partir do dia **12/07/2024**, por meio de ofício.

#### Capítulo VI

#### DA COMISSÃO JULGADORA E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTOS

**Artigo 23** - A seleção dos participantes da comissão julgadora será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, tendo como critérios de seleção os seguintes aspectos:

§1º- A comissão julgadora será composta por pessoas de reconhecida capacidade cultural e idoneidade;

§2º- A mesa será composta 05 (cinco) membros, sendo 01 (um) presidindo a comissão julgadora e 04 (quatro) colaboradores, não podendo ter participação dos funcionários da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

§3º- Será totalmente vedada a participação de membros da comissão julgadora que possuam grau de parentesco (até 3º grau), dos grupos participantes.

§4º- Cada membro da comissão julgadora lançará notas para todos os quesitos na ficha de avaliação, em planilhas separadas.

§5º- A pontuação será atribuída pelos jurados de acordo com os critérios descritos nas alíneas abaixo:

- a) Para cada item a pontuação será de 5 (cinco) a 10 (dez), não podendo ser notas fracionadas;
- b) Após o lançamento das notas dos grupos participantes nas planilhas, elas serão imediatamente recolhidas, conferidas pela comissão de apuração e rubricadas;

**Artigo 24** - O jurado deverá impreterivelmente julgar de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no Artigo 25 deste regulamento.



Secretaria de  
**Cultura, Turismo,  
Esporte e Lazer**



GOVERNO DE  
**JAGUAQUARA**  
*Cidade Coração*

Capítulo VII

CRITÉRIOS DE JULGAMENTOS

**Artigo 25** - Os critérios considerados para o julgamento das quadrilhas juninas serão as seguintes:

- I. **TEMA:** o tema de um grupo participante da quadrilha junina traduz-se no conjunto de ideias concretizadas na música, no figurino, na coreografia e nos adereços, submetendo-o a diferentes leituras e interpretações;
- II. **TRAJE TÍPICO JUNINO DENTRO DA SUA TEMÁTICA:** Devem estar adequados à festa junina e de acordo com o estilo da quadrilha junina. Deve-se levar em consideração a originalidade e a criatividade dos materiais utilizados na confecção do traje. Deve-se também perceber a valorização, a harmonia das cores e o conjunto destas, sempre atentando-se a temática abordada pelo grupo participante, se for o caso.
- III. **DESEMPENHO DO MARCADOR:** Capacidade de dirigir o grupo e conduzi-lo para a execução dos movimentos coreográficos e harmônicos de todos os passos;
- IV. **HARMONIA E ANIMAÇÃO:** Neste item julga-se organização, evolução dos passos, conjunto, sintonia com o tema proposto, alegria espontânea do grupo de quadrilha, vivacidade e entusiasmo;
- V. **TEMPO:** Compreende ao respeito com o tempo determinado para apresentação de cada grupo participante.
- VI. **COREOGRAFIA:** A dança coletiva dos pares da quadrilha junina deverá obedecer ao comando do marcador que indicará os passos a serem executados. Serão consideradas as diversidades das coreografias, graça, leveza das damas, elegância e desenvoltura dos cavalheiros. Além de atentar para as inovações que não descaracterizem a originalidade das danças que fazem parte das quadrilhas juninas;



**Capítulo VIII**

**DA PERDA DE PONTOS E DA DESCLASSIFICAÇÃO**

**Artigo 26** - A quadrilha junina perderá 02 (dois) pontos pelo descumprimento do artigo 3º, §5º, deste regulamento.

**Artigo 27** - Será desclassificada a quadrilha junina que infringir os artigos 12 e 13 deste regulamento.

**Artigo 28** - Haverá perda de 01 (um) ponto para cada minuto de tempo excedido durante a apresentação da quadrilha, contando a partir do 3º minuto completo do tempo de tolerância.

**Capítulo IX**

**DA APURAÇÃO**

**Artigo 29** - A contagem dos votos do concurso será realizada logo após a apresentação do último grupo participante.

**Artigo 30** - Será utilizado em caso de empate, a maior pontuação na exata ordem de julgamento:

- I) Coreografia;
- II) Harmonia e animação;
- III) Tema;
- IV) Tempo;
- V) Desempenho do marcador;
- VI) Trajes típicos/Figurino.

**Capítulo X**

**DOS INCENTIVOS**

**Parágrafo Único:** Para as quadrilhas juninas participantes do concurso, será conferida o seguinte incentivo:

**Artigo 31** - Será destinado aos cinco primeiros colocados nos critérios de julgamento da comissão avaliadora o incentivo de fomento a realização das quadrilhas juninas o valor especificado no **Chamamento Público nº 006/24**.

**Artigo 32** - Os cinco primeiros classificados do concurso receberão os incentivos em até 30 dias úteis após a divulgação do resultado do concurso.



Secretaria de  
Cultura, Turismo,  
Esporte e Lazer



GOVERNO DE  
**JAGUAQUARA**  
*Cidade Coração*

**Parágrafo Único:** Para que a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer possa proceder o repasse dos incentivos culturais acima, o representante da quadrilha deverá assinar o termo de recebimento.

#### Capítulo XI

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 33** - Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do Concurso de Quadrilhas Juninas 2024.

**Artigo 34** – Fica reservado ao Município de Jaguaquara-BA o direito de divulgar, exibir imagens, vídeos e materiais visuais, feitos durante a realização do referido concurso.

**Joanderson dos Santos Silva**  
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer  
Decreto nº033/2022

#### ANEXO I



## CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS 2024

### FICHA DE INSCRIÇÃO:

Nome do grupo participante: \_\_\_\_\_

Tema da apresentação: \_\_\_\_\_

Quantidade de pares: \_\_\_\_\_

### INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE DO GRUPO:

Nome completo: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Assinatura do (a) responsável: \_\_\_\_\_

### ANEXO II



**CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS 2024**

**FICHA DE AVALIAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES**

NOME DO GRUPO PARTICIPANTE: \_\_\_\_\_

<u>CRITÉRIOS DE JULGAMENTO</u>	<u>NOTA</u>
TEMA	
TRAJE TÍPICO JUNINO (Dentro da sua temática)	
DESEMPENHO DO MARCADOR	
HARMONIA E ANIMAÇÃO	
TEMPO	
COREOGRAFIA	
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	

\* Para cada item a pontuação será de 5 (cinco) a 10 (dez), não podendo ser notas fracionadas.

Assinatura do membro da comissão julgadora: \_\_\_\_\_

**ANEXO III**



Secretaria de  
**Cultura, Turismo,  
Esporte e Lazer**



GOVERNO DE  
**JAGUAQUARA**  
*Cidade Coração*

### **Declaração de autorização para participante menor de idade:**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador (a) do documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº  
\_\_\_\_\_ declaro ser responsável legal pelo (a) menor:  
\_\_\_\_\_, e venho através deste documento autorizar o (a)  
mesmo(a) a participar do Concurso de Quadrilhas Juninas 2024, do município de  
Jaguaquara-BA.

Declaro através desta autorização, estar ciente de todos os procedimentos legais que assumo desde já em virtude da presente autorização, por esclarecimento prévio de todas as minhas dúvidas, de quaisquer responsabilidades cabíveis neste caso.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) responsável legal pelo (a) menor.